

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2518 - 26 de Maio de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI Nº 4.458, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dá Denominação De RUA ALICE LAMOUNIER

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA ALICE LAMOUNIER**, a via pública atualmente identificada como Rua 01, localizada no Loteamento Jardim dos Ipês, no Município de Campo Belo-MG.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas no referido logradouro, bem como a devida comunicação aos órgãos de prestação de serviços públicos, concessionárias e demais repartições interessadas sobre a nova denominação estabelecida.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 26 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Autoria da Vereadora: **Bruna Lorraine Silva Cardoso**



**DECRETO Nº 9.515, DE 26 DE MAIO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0122.0043.2062.3339 0360000000000000.150000000000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.3449 0520000000000000.150000000000	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 26 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.516, DE 26 DE MAIO DE 2026.**Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.3339 0390000000000000.250000000000	820.000,00





Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 26 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 811/2025, firmado em 26/05/2026, com a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**; **Objeto:** Fica cancelado o registro de preços constante na Ata nº 811/2025, liberando o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade. **Justificativa:** falecimento da sócia administradora; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.719/2022; **Processo:** 59/2025.

EXTRATO DE CANCELAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 377/2025, firmado em 26/05/2026, com a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**; **Objeto:** Fica cancelado o registro de preço do item constante na Ata nº 377/2025, liberando o Fornecedor Beneficiário do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade. **Justificativa:** Todas as aquisições de matérias médicos hospitalares são adquiridos através de licitações vinculadas ao Consórcio CISURG OESTE; **Fundamento Legal:** Art. 42 do Decreto Municipal nº 7.953/2024; **Processo:** 27/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ROCHA SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.670.155/0001-35, sediado(a) na Rua Barão do Rio Branco, nº1309, no bairro Centro, CEP 44.001-205, na cidade de Feira de Santana/BA, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Antonio Kleber Souza Barboza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no





Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 041/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para locação de tendas, mesas, cadeiras, gradis, banheiro químico, catracas e caixa térmica com gelo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 348239 - ROCHA SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA					
11	CATRACA DE ACESSO CONTADORA DE GIROS FINALIDADE: MONITORAMENTO DE LOTAÇÃO PARA EVENTOS E SHOWS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO: MECÂNICA MODOS DE ACESSO: BIDIRECIONAL ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BRAÇO EM AÇO INOX. MECANISMO DO GIRO COM PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES, COMO UMIDADE, PÓ E VIBRAÇÕES. DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA/ CHUVA, INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS COMO PRAÇAS E SHOWS. DEVE INCLUIR BASE PARA FIXAÇÃO DA CATRACA GESTÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS. FUNCIONALIDADE PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS. MEDIDA APROXIMADAS: MEDIDAS	50	UNI./DI A	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	23CM-70CM-1M PESO 20KG SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS CATRACAS A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM EM VIA PÚBLICA É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO. CASO O ITEM PERMANEÇA MONTADO EM VIA PÚBLICA, É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA A SUA GUARDA OU ENTÃO A SUA DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO NO DIA SEGUINTE. (A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DO ITEM COM TODAS AS PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E SUA INSTALAÇÃO).				
Total do Fornecedor:					22.500,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.1.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.7 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- 4.1.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.1.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.1.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.1.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item 6.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.1.5 Por razão de interesse público;
- 7.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





7.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 22 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**ROCHA SOLUÇÕES
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **BAR DA PRAÇA PUB SQUARE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.228.869/0001-78, sediado(a) na Praça Licerio Miguel, nº210, no bairro Vila Etna, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por William Alves Taveira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 93/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 9 de 17



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 041/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para locação de tendas, mesas, cadeiras, gradis, banheiro químico, catracas e caixa térmica com gelo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, através do sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 175866 - BAR DA PRACA PUB SQUARE LTDA					
12	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO (COOLER) COM CAPACIDADE DE 360 LITROS EM CONJUNTO COM O FORNECIMENTO DE GELO. CAIXA FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM TAMPA ARTICULADA ATRAVÉS DE VERGALHÃO DE ALUMÍNIO MACIÇO. - DISPOSITIVO PARA CADEADO; - ALÇAS EMBUTIDAS PARA FACILITAR TRANSPORTE; - DRENO NA BASE PARA FACILITAR A SAÍDA DE LÍQUIDOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIURETANO INJETADO - MOVIMENTAÇÃO: ATRAVÉS DE PALETEIRAS OU ALÇAS LATERAIS - SEGURANÇA: DISPOSITIVO PARA CADEADO OU LACRE - VEDAÇÃO: ATRAVÉS DE	50	UNI./DIA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
	ENCAIXE ENTRE CAIXA E TAMPA PARA MELHOR VEDAÇÃO, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DO GELO. DIMENSÕES 1,25 X 60 X 81 CM PESO 25 KG LITRAGEM 360 LITROS CONSERVAÇÃO DO GELO: MÉDIA DE 06 HORAS DE ARMAZENAMENTO DAS BEBIDAS COM O GELO. A LOCAÇÃO DA CAIXA INCLUI O FORNECIMENTO DE GELO, SENDO NECESSÁRIOS 80KG DE GELO PARA CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. (A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI A DISPONIBILIZAÇÃO DA CAIXA TÉRMICA (COOLER) JUNTO COM O GELO EM LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO EM OC BEM COMO O POSTERIOR RECOLHIMENTO E LIMPEZA DA CAIXA).				
Total do Fornecedor:					8.300,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.4 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.1.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.1.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.1.7 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- 4.1.9 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.1.10 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a





alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.1.5 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.1.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.1.8 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.9 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item 6.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.1.5 Por razão de interesse público;
- 7.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





- 7.1.7** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 25 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**BAR DA PRAÇA PUB SQUARE
LTDA**

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

**Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)**

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 005/2026. O Município de Campo Belo, através do leiloeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia 22 de junho de 2026, às 13:00 horas, no Pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEOP, situado às margens da BR 354, s/nº, em Campo Belo, leilão aberto à participação de qualquer interessado previamente habilitado, de venda de veículos e sucatas pertencentes ao Patrimônio Público. O presente Leilão será do tipo maior lance e oferta, sendo processado nos termos da Lei Federal 14.133/21, que rege o presente edital. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/05/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br e campobelo.atende.net; Campo Belo, 26 de maio de 2026.



**Prefeitura Municipal de Campo Belo**

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**Pregão Eletrônico nº 055/2025**

Processo Digital nº: 14606/2026

Apuração: Atraso na entrega de mercadorias

Pessoa a ser Notificada:

C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA,
Rua Luiz Lise, nº 187, no bairro Estevam Carraro,
CEP 99.706-504, na cidade de Erechim/RS

A Comissão de Processo de Responsabilização do Município de Campo Belo/MG, designada pela Portaria nº 7.044, de 09 de janeiro de 2026, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICA** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, que visa os esclarecimentos e a apuração da seguinte ocorrência:

Esta empresa é vencedora do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 055/2025** e conforme disposição contida no Termo de Referência, anexo ao Edital, se obrigou a entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do encaminhamento da Ordem de Compra, inclusive sob pena de multa, à luz das sanções administrativas previstas na cláusula 12 do Edital.

Entretanto, de acordo com o Ofício nº 104/2026/SMMA, a fiscalização do contrato constatou o não cumprimento das obrigações assumidas, vez que esta empresa não realizou a entrega de 05 (cinco) unidades de Barra Redonda CA25 5/16", solicitadas em 19/12/2025, por meio da Ordem de Compra nº 5114/2025, apesar dos contatos efetuados noticiando a mora.

Desta forma, a conduta desta empresa possivelmente incide nas disposições do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

ISTO POSTO, a Comissão de Processo de Responsabilização de Campo Belo/MG serve-se da presente para cientificar ainda V. Sa., da necessidade de adotar imediatamente todas as providências cabíveis para efetuar a entrega dos produtos.

Por fim, intima-se Vossa Senhoria para, caso queira, apresentar **defesa escrita** acerca da ocorrência e especificar provas que pretenda produzir, podendo juntar documentos, encaminhando a manifestação à Comissão de Responsabilização, no endereço constante no rodapé, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.

Campo Belo – MG, (data da assinatura eletrônica).

Assinado digitalmente por:
10/04/2026 16:52:52
.474.996-
PATRICK ALEXSANDER PINTO
DA COSTA
Assinatura digital avançada.**Patrick Alexsander Pinto da Costa**
Assessor Jurídico Municipal
Membro da ComissãoAssinado digitalmente por:
13/04/2026 17:43:06
.063.196-
RHEYSLA ESTER DE ALMEIDA
NEVES
Assinatura digital avançada.**Rheysla Ester de Almeida Neves**
Assessora Jurídica Municipal
Membro da Comissão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2026 16:53:03.03.03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.iam.com.br/r09-cid1fa1f3155>



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 082/2026 e no compras.gov.br n.º 90082/2026. Objeto: Aquisição de Itens Esportivos e Uniformes para suprir as necessidades oriundas das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Convênio Transferegov.br n.º 966312/2024. **Abertura:** 15/06/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/05/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7900. Campo Belo, 26 de maio de 2026. Liwblianna Pires Moreira – Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

Entidade: Município de Campo Belo – MG; Espécie: Termo de Incentivo ao Esporte nº 07/2026, firmado no dia 26/05/2026, com PEDRO HENRIQUE MARTINS; Objeto: Celebração de Termo de Incentivo ao Esporte, para apoio na execução do projeto denominado “CAMPEONATO MINEIRO DE DOWNHILL 2026” nos dias 06 e 07 de Junho, na Cidade de GOVERNADOR VALADARES-,MG , nos termos da Lei 4.134/2022. Vigência: até 07/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

Entidade: Município de Campo Belo – MG; Espécie: Termo de Incentivo ao Esporte nº 08/2026, firmado no dia 26/05/2026, com RAMIRO LARA RESENDE; Objeto: Celebração de Termo de Incentivo ao Esporte, para apoio na execução do projeto denominado “CAMPEONATO MINEIRO DE DOWNHILL 2026” nos dias 06 e 07 de Junho, na Cidade de GOVERNADOR VALADARES-,MG , nos termos da Lei 4.134/2022. Vigência: até 07/07/2026.

